



TERMO DE REFERÊNCIA

Retificação 01:

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de um aparelho de ultrassom diagnóstico de alta resolução e alto desempenho técnico, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal da Saúde de São João Oeste/SC, com recursos recebidos por meio por meio de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de um aparelho de ultrassom diagnóstico de alta resolução e alto desempenho técnico, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal da Saúde de São João Oeste/SC, com recursos recebidos por meio por meio de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES), através da Proposta 0000032344 por meio do Programa 2024013313 e do Convênio 2025TR000934, no âmbito do Processo SGPe - SCC 15726/2024.

1.1.1. A aquisição visa garantir a realização de exames para pacientes que necessitam deste atendimento.

1.2. Item:

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Ultrassom Diagnóstico - Sistema digital de alta resolução com no mínimo 4.200.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e Transesofágica) e outros. APARELHO CONFORME CARACTERÍSTICAS	Un.	1	169.644,33	169.644,33



	TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da necessidade da contratação:

2.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por garantir o acesso da população aos serviços de saúde, incluindo consultas, exames, e procedimentos especializados.

2.1.2. A contratação ora proposta surge de uma oportunidade advinda de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES), através da Proposta 0000032344 por meio do Programa 2024013313 e do Convênio 2025TR000934, no âmbito do Processo SGPe - SCC 15726/2024., com repasse de recursos para aquisição de equipamento Aparelho de Ultrassonografia.

2.1.3. A contratação proposta visa suprir a crescente demanda por exames de ultrassonografia em diversas especialidades médicas, sendo o ultrassom uma ferramenta diagnóstica essencial, amplamente utilizada por sua segurança, rapidez, baixo custo relativo e ausência de radiação ionizante.

2.1.4. Aquisição de sistema de ultrassom diagnóstico digital de alta resolução, destinado à realização de exames em múltiplas especialidades médicas, incluindo aplicações em abdômen, ginecologia, obstetrícia, mama, pequenas partes, musculoesquelético, vascular e cardiologia (adulto, pediátrico e neonatal), com possibilidade de expansão futura.

2.1.5. A Aquisição de aparelho de Ultrassom Diagnóstico de Alta Resolução com alto desempenho técnico se justifica pela necessidade de:

- Garantir alta qualidade de imagem;
- Permitir diagnóstico precoce e preciso;
- Reduzir necessidade de exames complementares mais onerosos;
- Atender múltiplas especialidades em um único equipamento;
- Aumentar a resolutividade da unidade de saúde.



2.1.6. O aumento da demanda por exames decorre de fatores como:

- Crescimento populacional;
- Ampliação do acesso à saúde;
- Maior utilização de exames de imagem como ferramenta diagnóstica inicial;
- Protocolos clínicos que exigem monitoramento contínuo (ex: pré-natal, doenças crônicas, acompanhamento vascular e cardíaco).

2.1.7. Além disso, a limitação de equipamentos disponíveis gera:

- Filas de espera prolongadas;
- Atraso em diagnósticos;
- Sobrecarga de unidades de referência;
- Custos adicionais com terceirizações.

2.1.8. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição do equipamento, uma vez que a presente contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e humanização do serviço público de saúde, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2.1.9. Diante do exposto, a contratação pretendida visa atender a uma necessidade essencial e indispensável para garantir o atendimento aos pacientes.

2.1.10. O aparelho de ultrassom será adquirido com recursos oriundos de Transferência Voluntária do Estado de Santa Catarina ao Fundo Municipal de São João do Oeste/SC, permanecendo incorporado ao patrimônio público municipal.

2.1.11. A medida visa garantir a efetiva utilização do equipamento público, permitindo a realização gratuita de exames de ultrassonografia aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, assegurando maior eficiência, continuidade do serviço público e ampliação da capacidade diagnóstica da rede pública municipal.

2.1.12. Ademais, esses pontos ressaltam a importância e a necessidade de adquirir o equipamento para a Secretaria de Saúde, demonstrando o compromisso com a saúde e o bem-estar da população local.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da solução proposta:

3.1.1. A solução proposta consiste na aquisição de um aparelho de ultrassom diagnóstico de alta resolução com alto desempenho técnico para atender as necessidades do Fundo Municipal da Saúde de São João Oeste/SC, com recursos recebidos por meio de Transferência Voluntária do Estado de Santa Catarina.

3.1.2. Ao adquirir o equipamento, o município se tornará proprietário do mesmo, garantindo um ativo patrimonial que pode ser utilizado de forma contínua ao longo do tempo.

3.1.3. O equipamento estará sempre disponível para uso imediato, sem depender da disponibilidade ou enfrentar possíveis atrasos na entrega.

3.1.4. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de menor preço por item, proporcionando maior transparência, competitividade e economicidade ao processo licitatório, além de simplificar e agilizar a gestão da contratação, permitindo ampla participação de fornecedores qualificados no mercado.

3.1.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais no que se refere à entrega do objeto.

3.1.6. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, legalmente regular e economicamente vantajosa, uma vez que assegura a continuidade no atendimento aos pacientes e atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

3.2. Justificativa das especificações técnicas do objeto:

3.2.1. As especificações foram definidas com base em:

- Complexidade dos exames realizados;
- Necessidade de alta resolução;



- Aplicabilidade multiprofissional;
- Eficiência operacional.

3.2.2. A análise demonstrou que diversos fabricantes possuem equipamentos capazes de atender às exigências estabelecidas, o que evidencia a inexistência de direcionamento.

3.2.3. Dessa forma, as exigências previstas não restringem a competitividade, permitindo a participação de múltiplos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico de alta resolução com alto desempenho técnico em atendimento às necessidades do Fundo Municipal da Saúde de São João Oeste/SC, com recursos recebidos por meio de Transferência Voluntária do Estado de Santa Catarina.

4.2. A aquisição do aparelho tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será conduzido na plataforma Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo.

4.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação, de modo a garantir que o sistema de Ultrassom Diagnóstico seja fornecido em conformidade com as especificações técnicas



exigidas, normas regulatórias aplicáveis e boas práticas relacionadas a equipamentos médicos e de diagnóstico por imagem.

4.4.1. Deverão, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

4.5. Especificações técnicas do equipamento:

4.5.1. Sistema de ultrassonografia digital de alta resolução, com arquitetura moderna de processamento de imagens, adequado para uso hospitalar e ambulatorial, permitindo múltiplas aplicações clínicas.

4.5.2. Condições do equipamento:

- Equipamento novo, sem uso anterior;
- A licitante deverá apresentar comprovação de registro ativo do equipamento junto à ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente.
- Certificação conforme normas aplicáveis;

4.5.3. Descrição Básica:

- Sistema digital de alta resolução com no mínimo 4.200.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e Transesofágica) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas descritas neste termo.

4.5.4. Características físicas:

- Monitor em LCD ou tecnologia superior, com dimensão mínima de 21 polegadas;
- Monitor auxiliar em LCD sensível ao toque (touchscreen), com dimensão mínima de 12 polegadas;



Onde lê-se:

- ~~Painel de comando ergonômico com ajuste de altura, rotação e deslize, que possua teclado alfanumérico físico, retrátil, no mínimo, 08 faixas de TGC, e sistema de manuseio do cursor por “trackball” ou similar;~~

Leia-se:

- Painel de comando ergonômico com ajuste de altura, rotação e/ou deslize, que possua teclado alfanumérico físico, retrátil, no mínimo, 08 faixas de TGC, e sistema de manuseio do cursor por “trackball” ou similar;
- Mínimo de 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos (universais), selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);
- Console com rodízios e sistema de freios individual;
- 04 portas USB e 01 porta Ethernet (ou equivalente conforme padrão de mercado);

4.5.4.1. Essas características garantem ergonomia, produtividade sendo fatores diretamente relacionados à qualidade dos exames.

4.5.5. Características técnicas:

Resolução do monitor mínimo de 1920x1080:

- 01 transdutor linear multifrequencial com faixa aproximada de 4-12 MHz;

Onde lê-se:

- ~~01 transdutor convexo multifrequencial 2-6 MHz, com abertura mínima de 80°;~~

Leia-se:

- 01 transdutor convexo multifrequencial 2-6 MHz, com abertura mínima de 70°;
- 01 transdutor vaginal multifrequencial 4- 9 MHz, com abertura mínima de 160°;
- Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler



direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas. Ferramenta de medição semiautomatizada, para uso em biometria fetal.

- Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados.
- Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão;
- Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão;
- Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%;
- Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas;
- Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm;
- Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada;
- Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de, pelo menos 2.000 quadros por Segundo, Ampliação: 10x; HD interno: 500 GB; DICOM 3.0; DICOM Wireless; DICOM
- Worklist; DICOM MPPS; DICOM PRINT;

4.5.5.1. A diversidade de transdutores permite ampla aplicação clínica, evitando aquisição de múltiplos equipamentos.

4.5.6. Características do Sistema:

O sistema deverá contemplar, no mínimo, os seguintes modos:

- Modo 2D;
- Modo M;
- M + Doppler color;
- Modo M Anatômico;
- Doppler Colorido; Doppler Pulsado; Doppler Contínuo; Doppler Tecidual Colorido e Espectral;
- Modo Duplex; Modo Triplex; Imagem Trapezoidal; Imagem Harmônica e de pulso invertido;



- Doppler Tissue Imaging (DTI);
- Sistema de Cine Loop Review e Cine Save: 2200 quadros;
- Frame Rate: 495 fps (Modo B);
- Faixa dinâmica (Dynamic Range)>260dB
- Zoom Read/Write; Zoom HD;
- Pós-processamento de medidas e de imagens;
- 40 Presets de usuários programáveis;
- Otimização do ajuste de ganho de tons de cinza do tecido;
- Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4;
- Impressão Direta;

4.5.7. Possibilidade de expansão futura:

- Pacote de cálculo e medidas em aplicações vasculares com relatórios;
- Suporta imagens enviadas por transdutores do setor cardíaco, com ou sem ECG.
- Pacote de cálculo e medidas em aplicações cardíacas com relatórios;
- Pacote de Cardiologia Pediátrica e Neonatal e inclusão de transdutor pediátrico e Neonatal.
- Pacote 4D para exames de Obstetrícia.
- Software de comunicação que permite acesso de usuário a compartilhar com equipe de suporte técnico ou clínico para poder gerenciar contatos, textos, vídeos.
- Possibilidade Futura de acoplar transdutor Transesofágico adulto e pediátrico na mesma plataforma sem necessidade de adaptação de conector adicional.

4.5.8. Acessórios e itens inclusos:

- 01 nobreak compatível com o equipamento;
- 01 impressora compatível para impressão de exames;

4.5.9. Requisitos elétricos:

- Alimentação elétrica compatível com rede de 220 VAC – 60 Hz ou bivolt automático;

4.5.10. Documentação, garantia e assistência técnica:

- Manual de operação em língua portuguesa;



- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Onde lê-se:

- ~~Disponibilidade de assistência técnica autorizada num raio de até 150 km distante de São João do Oeste/SC;~~

Leia-se:

- Disponibilidade de assistência técnica autorizada num raio de até 650 km distante de São João do Oeste/SC;

4.5.11. Instalação e treinamento:

- Instalação completa por conta do fornecedor;
- Treinamento operacional presencial para os profissionais indicados e que irão utilizar o equipamento, sem custo adicional para contratante, e com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas;
- Entrega com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

4.5.12. Considerações gerais:

- O equipamento deverá ser novo, sem uso;
- Deve atender às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil;
- Todos os recursos descritos deverão estar plenamente funcionais no momento da entrega;
- Serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às funcionalidades exigidas;

4.6. Entrega:

O equipamento deverá ser entregue:

- No Município de São João do Oeste/SC, em endereço indicado na Autorização de Fornecimento;
- Prazo de entrega: Até 60 dias após a emissão da autorização de fornecimento, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Onde lê-se:



- ~~Prazo de entrega: Até 60 dias após a emissão da autorização de fornecimento, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;~~

Leia-se:

- Prazo de entrega: Até 90 dias após a emissão da autorização de fornecimento, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório - Após entrega física do equipamento.
- Recebimento definitivo - Após verificação de:
 - Conformidade com especificações;
 - Funcionamento do equipamento;
 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

4.7. Todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos, admitindo-se equipamentos, tecnologias ou configurações equivalentes ou superiores, desde que atendam às finalidades do objeto.

4.8. São obrigações da contratada:

- Fornecer equipamento novo e em perfeitas condições;
- Garantir assistência técnica autorizada. O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.
- Prestar suporte durante o período de garantia;

4.8.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante.



4.8.2. Fornecer o equipamento, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste diretamente à empresa, sem custos adicionais ao erário público.

4.8.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do equipamento, responsabilizando-se pelo transporte e entrega do mesmo.

4.8.4. Fornecer e entregar o equipamento junto ao local indicado na ordem emitida por esta Secretaria.

4.9. São obrigações da contratada:

4.9.1. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no Edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidade técnica apresentada pelo item fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município de São João do Oeste;

4.9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

4.9.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros.

4.9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

4.9.5. Após a entrega do objeto, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido, a Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realizar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



4.9.6. Reparar e corrigir, durante a vigência da garantia, os vícios, defeitos ou incorreções apresentadas no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, salvo nos casos em que a complexidade do reparo ou a indisponibilidade de peças justifique prazo superior, devidamente comprovado.

4.9.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que venham a ser constatados durante o período de garantia.

4.9.7.1. Constatada a existência de defeitos de fabricação ou vícios recorrentes que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização regular do equipamento, devidamente comprovados por registros de atendimento técnico em assistências técnicas autorizadas pelo fabricante, a contratada deverá promover a substituição do equipamento por outro novo, de mesmas características ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal pela Administração. A substituição não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas de transporte, retirada ou entrega do equipamento substituído.

4.9.8. Efetuar a troca de peças somente por novas e originais ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre o equipamento.

4.9.10. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a à CONTRATANTE.

4.10. Não será admitida a subcontratação e o cometimento a terceiros do objeto contratado.

4.11. A CONTRATADA, deverá, manter a regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira durante toda a vigência contratual, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 5.1. A contratação tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico de alta resolução com alto desempenho técnico em atendimento às necessidades do Fundo Municipal da Saúde de São João Oeste/SC.
- 5.2. O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
- 5.3. A entrega do equipamento médico deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no edital ou instrumento contratual, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, em horário previamente agendado com o setor responsável.
- 5.5. No ato da entrega, o equipamento será submetido à verificação e conferência por servidor designado pela Administração, para confirmação do atendimento às especificações técnicas, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito ou divergência em relação às especificações previstas, o equipamento poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.
- 5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto entregue com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.
- 5.8. A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada e garantia mínima de 12 meses para o equipamento conforme especificado no edital e na legislação aplicável.
- 5.9. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do equipamento, responsabilizando-se pelo transporte e entrega do mesmo.



5.10. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à entrega do equipamento, incluindo combustíveis para deslocamento, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais custos operacionais.

5.11. O acompanhamento e o recebimento do equipamento seguirão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório para verificação e definitivo após a comprovação da conformidade.

5.12. Todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos, admitindo-se equipamentos, tecnologias ou configurações equivalentes ou superiores, desde que atendam às finalidades do objeto.

5.13. Após a entrega do objeto, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido, a Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realizar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Elói Afonso Weber designado pela pasta solicitante.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município de São João do Oeste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após conferência, conforme o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O pagamento será realizado com base no valor do item adquirido.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto prestado pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de forma clara, sem rasuras, e conter obrigatoriamente:

- O número do processo administrativo;



- O número do pregão eletrônico;
- O período de fornecimento do objeto;
- Dados bancários completos ou chave PIX para crédito (nome do banco, agência e conta).

7.4. Juntamente com a emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o e-mail institucional danfesjo@gmail.com, sob pena de atraso na liquidação da despesa.

7.5. Havendo erro, divergência ou inconsistência nos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.

7.6. Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, respeitadas as hipóteses de dispensa aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 033/2023.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira serão as usuais para a contratação pretendida, conforme estabelecido no edital e em conformidade com a legislação vigente.



8.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para fornecimento de sistema de Ultrassom Diagnóstico em conformidade com as especificações técnicas exigidas, normas regulatórias aplicáveis e boas práticas relacionadas a equipamentos médicos e de diagnóstico por imagem.

8.4. A licitante deverá apresentar catálogo técnico, folder, manual ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, que comprove o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8.5. O equipamento ofertado deverá possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo a licitante apresentar comprovação documental correspondente no momento da apresentação da proposta ou quando solicitado pela Administração.

8.6. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca, modelo, fabricante e procedência do equipamento ofertado, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação do produto.

8.7. Somente serão aceitas propostas que contemplem equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação e fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem informações insuficientes ou incompatíveis com o objeto da contratação.

8.9. A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada em território nacional, garantindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia do equipamento.



8.10. Poderá ser realizada diligência para verificação da compatibilidade das especificações técnicas apresentadas pela licitante, inclusive mediante consulta a documentos complementares, catálogos, manuais técnicos e sítios oficiais do fabricante.

8.11. Justifica-se a não realização de cotas reservadas para ME/EPP/MEI pelo fato de que a mesma poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Também, se fosse adotado o procedimento por cotas o mesmo não seria vantajoso para a administração pois ao final poderia levar a dificuldades de fiscalização por parte da contratante. Ademais, também não existem muitas empresas que trabalham com esse ramo de atividade, considerando tratar-se de objeto indivisível, cuja divisão poderia comprometer a padronização, garantia e responsabilidade técnica do objeto. Portanto justificável com base no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a definição do valor de referência da presente contratação, foi realizado um levantamento de mercado, conduzido a partir de pesquisas junto a empresas que atuam no ramo.

9.1.1. Também foram juntados termos de homologação e atas de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidos por meio da pesquisa no Portal de Compras Públicas e o Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

9.2. O resultado da pesquisa demonstrou compatibilidade entre os valores apurados e, refletindo parâmetros de mercado atuais e condizentes com a realidade local.

9.3. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 169.644,33 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais com trinta e três centavos).

9.4. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outros assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.



9.5. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base da média de preços da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício vigente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos da secretaria ou entidade conforme segue:

Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Proj. /ativ.: 2.059 – Serviços de Assistência à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC

Cód. Red.: (23) – Modalidade de Aplicação – 4.4.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 2.701.0000.0012

Valor: 169.974,00

10.2. A dotação orçamentária específica será informada na Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida por ocasião da contratação, devendo conter a indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, conforme a Lei Orçamentária Anual em vigor.

10.3. A contratação observará o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a prévia reserva orçamentária suficiente para a cobertura integral das obrigações assumidas, bem como as diretrizes da Instrução Normativa Municipal nº 04/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços e formalização das despesas no âmbito da Administração Municipal.

10.4. A execução financeira e orçamentária será acompanhada pela Contabilidade e pela Tesouraria Municipal, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis à execução da



despesa pública, especialmente no que se refere à liquidação, pagamento e registro contábil das obrigações.

10.5. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, a despesa deverá estar devidamente prevista em orçamento futuro, com a respectiva autorização legislativa e previsão de crédito orçamentário em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega do equipamento médico em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, junto ao Fundo Municipal da Saúde de São João Oeste/SC.

11.2. A contratada responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, decorrentes da execução do objeto, seja por ação ou omissão de seus empregados, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Reparar e corrigir, durante a vigência da garantia, os vícios, defeitos ou incorreções apresentadas no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, salvo nos casos em que a complexidade do reparo ou a indisponibilidade de peças justifique prazo superior, devidamente comprovado.

11.4. Constatada a existência de defeitos de fabricação ou vícios recorrentes que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização regular do equipamento, devidamente comprovados por registros de atendimento técnico em assistências técnicas autorizadas pelo fabricante, a contratada deverá promover a substituição do equipamento por outro novo, de mesmas características ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal pela Administração. A substituição não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas de transporte, retirada ou entrega do equipamento substituído.



11.5. Efetuar a troca de peças somente por novas e originais ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do equipamento.

São João do Oeste, 22 de junho de 2026.

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula funcional nº 1618